



L E I Nº 1.037/87

Altera o artigo 30 da Lei nº 941/84 e o artigo 5º da Lei nº 1023/86 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 30 da Lei nº 941/84 recebe a seguinte alteração:

ARTIGO 30 - O Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico, perceberão além de seus vencimentos fixados no nível C-1, verba de representação de 100% (cem por cento) sobre os seus vencimentos.

ARTIGO 2º - O artigo 5º da Lei nº 1023/86 recebe a seguinte alteração:

ARTIGO 5º - Respeitado o disposto na Lei nº 941/84, os Cargos Comissionados receberão, a título de representação, os seguintes percentuais sobre o padrão base:

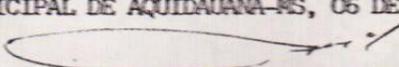
PADRÃO C - 1 - 100%

.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais padrões permanecem inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 06 DE JANEIRO DE 1.987


ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

dv*